



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

07 SET. 2002

PROTOCOLO 383/02
Nº

MENSAGEM RETIFICATIVA 02 AO PROJETO DE LEI 51/2002-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos a Mensagem Retificativa 02 ao Projeto de Lei 51/2002-E, processando neste a alteração infra constante:

- Os Artigos 1º e 2º do Projeto de Lei 51/2002-E, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º- *O Plano Plurianual do Município de Agudo para o período 2002/2005 passa a ser acrescido das metas e objetivos que, pela presente Lei, passam a integrar o Anexo 01 da Lei Municipal 1370/2001.*

Parágrafo Único – As metas e respectivos objetivos, à que se refere este artigo, passam a integrar a presente Lei, como Anexo Único

Art. 2º - *Ficam alteradas as metas e os objetivos 01.07 e 15.06 e os objetivos das metas 15.03, 15.05, 20.04 e 20.05, do Anexo da Lei da Lei 1370/2001, pelas constantes no Anexo Único desta Lei.*

JUSTIFICATIVA

A presente Mensagem Retificativa tem por modificar, também, a meta 01.07, além das já modificadas pela Mensagem Retificativa 01, cujo teor incorpora integralmente.

Agudo, 7 de outubro de 2002.

Atenciosamente,


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PLANO PLURIANUAL – 2003 A 2005

CÓDIGO	METAS	PROGRAMA	OBJETIVOS	RECURSO
01.07	PROVER O PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES, DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE, DO SALARIO FAMILIA, E DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS E AS VANTAGENS PESSOAIS DOS SERVIDORES, DECORRENTES DE DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO OU DE LEI ESPECIFICA..	001	Assegurar o cumprimento dos dispositivos legais – estatutários ou decorrentes de lei específica – para com relação à remuneração dos agentes políticos (vereadores) e públicos (servidores).	Próprio
04.33	CONCESSÃO DE VANTAGENS PESSOAIS AOS SERVIDORES	093	Alocar recursos para o pagamento de vantagens pessoais, definidas em lei específica	Próprio Estado/União